

LEI Nº. 1.616, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor: **Mauro do Carmo Seixas – PMDB.**

“Dispõe sobre a execução de limpeza e desinfecção periódica das caixas d’água existentes em todos os prédios públicos municipais e dá outras providências”.

MAURO DO CARMO SEIXAS, Presidente da Câmara Municipal de Irapuã, usando das atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal em sua 15ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada no dia 06 de outubro de 2011 aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fará executar a limpeza e desinfecção das caixas d’água existentes em todos prédios públicos municipais, periodicamente, a cada 06 (seis) meses, bem como a desratização e dedetização das respectivas instalações, incluindo os serviços pelas escolas e centros de educação infantil.

Art. 2º - Visando à implementação da medida prevista no artigo 1º, o Chefe do Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do município.

Art. 3º - Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênio ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPUÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Mauro do Carmo Seixas
Presidente.

REGISTRADA NESTA SECRETARIA e PUBLICADA, POR AFIXAÇÃO, EM LOCAIS PÚBLICOS DE COSTUME, NA DATA RETRO.

Luci Maria Manchini
Diretora de Secretaria.